**Guia de orientações da formação em contexto de trabalho**

1. **Enquadramento**

Este documento integra um conjunto de **orientações** que visam garantir a uniformidade de procedimentos no desenvolvimento da **componente de formação em contexto de trabalho (FCT)**,realizada em empresas, designadas de **entidades de apoio à alternância (EAA)**.

**Pressupostos da FCT**:

* As empresas podem constituir-se como espaços relevantes de aquisição de competências nos domínios tecnológico, organizacional e relacional, geradores de uma dinâmica positiva com o contexto de formação.
* O valor intrínseco deste contexto de aprendizagem, que pode ser potenciado quando articulado com os saberes de cariz mais científico e tecnológico desenvolvidos em contexto de formação.
* Permite vivenciar uma experiência muito próxima da situação real de trabalho, enquanto o contexto de formação apenas a simula.
* As empresas constituem-se como potenciais entidades empregadoras dos futuros profissionais qualificados, testemunhando as mais valias da qualificação.

**A FCT permite aos formandos**:

* Contactar com as tecnologias e técnicas utilizadas nas empresas.
* Aplicar e consolidar os conhecimentos, aptidões e atitudes adquiridos em contexto de formação, através da realização de atividades em contexto de trabalho.
* Desenvolver hábitos de trabalho, espírito empreendedor e sentido de responsabilidade profissional.
1. **Intervenientes**

São **intervenientes** nas fases de preparação, de desenvolvimento e de avaliação da FCT:

* O **responsável pedagógico**
* O **tutor**
* O **formando**

**Tutor**

O **tutor**, indicado pela EAA, realiza o acompanhamento técnico-pedagógico do formando no período de realização da FCT.

O tutor deverá ser designado de entre os **profissionais** aos quais sejam reconhecidas **competências** profissionais e pedagógicas para o exercício desta função.

Cada tutor pode **acompanhar**, desde que disponha de condições para o efeito, **até 5 formandos**, em simultâneo.

**Compete-lhe**:

Participar na **identificação das atividades** a realizar pelo formando.

* Garantir as **condições logísticas e materiais** necessárias, de modo a proporcionar, ao formando, a aquisição/consolidação de competências em ambiente de trabalho, a desenvolver as relações interpessoais e a facilitar a sua integração e adaptação aos contextos profissionais.
* **Articular com a entidade formadora**, ao longo do desenvolvimento da FCT, especialmente com o responsável pedagógico, quando entenda necessário ou, na sequência de contactos estabelecidos por este.
* **Avaliar** o formando.

O tutor deve assegurar, no quadro da FCT que acompanha, os procedimentos associados a **dois momentos iniciais**, que se revelam importantes para a realização desta componente de formação, designadamente as constantes do quadro abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **Verificação prévia das condições**  | **Acolhimento e integração do formando** |
| * Reanálise do conteúdo do plano individual de atividades.
* Existência de um posto de trabalho devidamente equipado.
* Existência de vestuário e de equipamento de proteção individual, se necessário.
* Informar, sobre os objetivos da FCT, os trabalhadores que irão participar no desenvolvimento desta componente de formação.
 | * Apresentação dos trabalhadores e do local de trabalho.
* Informação relativa à empresa, incluindo as regras internas de funcionamento.
* Informação acerca da sua função de tutor.
* Informação do nome da pessoa que o substitui na função de tutor em caso da sua ausência ou impedimento.
* Análise conjunta do plano individual de atividades e definição de estratégias para o seu cumprimento.
 |

1. **Entidades de apoio à alternância (EAA)**

 **Seleção**

É da **responsabilidade da entidade formadora** identificar as EAA que assegurarão a FCT, tendo em vista garantir que **todos os formandos** realizam esta componente de formação nas condições consideradas adequadas.

As EAA são objeto de uma **visita de caracterização técnica a realizar** **antes do início da FCT**. Esta visita visaproceder a uma **apreciação prévia da capacidade das entidades**, em termos de recursos humanos e materiais, e é realizada pela entidade formadora, utilizando, para o efeito, a ficha de caracterização técnica anexa ao Regulamento específico.

Desta apreciação podem resultar **dois pareceres**:

* **Parecer favorável** - quando a entidade reúne as condições adequadas.

Este parecer terá um **período de validade de 3 anos** para a área(s) de educação e formação/saídas profissionais com apreciação favorável, salvo se, neste período, se verificar alguma ocorrência excecional que altere negativamente as condições verificadas.

* **Parecer desfavorável** - quando a EAA não reúna as condições consideradas adequadas.

Neste caso, a EAA poderá ser objeto de nova apreciação, se comprovar ter resolvido as situações que conduziram à emissão de parecer desfavorável.

Acresce que esta responsabilidade da entidade formadora não deve impedir de se **estimularem os formandos a adotar comportamentos pró-ativos e a colaborarem neste processo,** através da identificação e do estabelecimento de contactos exploratórios com empresas e organizações, que possam constituir-se como potenciais EAA.

Neste sentido, deve-se informar o formando **sobre a forma como deve estabelecer este contacto inicial**, bem como disponibilizar-lhe **informação** que facilite a caracterização da formação que se encontra a frequentar, da entidade formadora, dos objetivos gerais da FCT e das pessoas de contacto, designadamente do responsável pedagógico.

Compete, sempre, à entidade formadora pronunciar-se sobre as propostas e, mediante apreciação da capacidade técnica das empresas, **decidir** sobre a respetiva participação.

Com o objetivo de otimizar o resultado desta apreciação no quadro de cada Delegação Regional, pode ser **constituída, regionalmente, uma base de dados** para utilização de todos os centros de emprego e formação profissional (para consulta e carregamento dos dados pelos próprios), evitando-se a duplicação deste processo para áreas de educação e formação/saídas profissionais, cujo parecer emitido foi positivo.

**Obrigações**

A EAA deve:

* **Facilitar** a integração e a adaptação do(s) formando(s), no âmbito do desenvolvimento das suas competências profissionais.
* **Criar** condições para o desenvolvimento adequado das atividades constantes do plano individual de atividades.
* **Apoiar** o(s) formando(s) e o(s) tutor(es), durante o desenvolvimento da FCT.
* **Informar** a entidade formadora relativamente a desvios ao plano de atividades de atividades previamente acordado.
* **Comunicar** à entidade formadora todas as situações consideradas relevantes, relacionadas com o desempenho e o comportamento do(s) formando(s).
* **Designar** um ou mais tutores para o acompanhamento da FCT, em função do número de formandos.
* **Disponibilizar**, sempre que possível, os trabalhadores afetos à função de tutor para ações de formação técnica e/ou pedagógica, consideradas importantes para o desempenho daquela função.

**Informação a disponibilizar pela entidade formadora**

No momento de realização da **visita de caracterização técnica** a entidade formadora deve disponibilizar informação **sobre os objetivos, organização e desenvolvimento da FCT**, de forma a garantir o conhecimento suficiente sobre esta componente de formação.

Em complemento, sempre que possível, poderá utilizar **diferentes formas de comunicação**, que assegurem o **complemento e o reforço da informação inicialmente disponibilizada**, tendo em vista dar a conhecer de forma mais profunda, em função de situações concretas, o que é a FCT, o que se pretende da intervenção das EAA e dos tutores e qual a articulação a manter com o a entidade formadora.

1. **Organização da FCT**

**Planificação**

A FCT realiza-se num quadro de **alternância** com as restantes componentes de formação ao longo do percurso formativo. Em situações pontuais, nos cursos de Aprendizagem, pode ser desenvolvida no final de cada período d formação.

Após cada período de permanência na empresa, é desejável que seja dinamizada uma **sessão** com todos os formandos, o responsável pedagógico e a equipa de formadores, tendo em vista os seguintes objetivos:

* Efetuar uma **apreciação sobre a forma como decorreu a formação**, no sentido de permitir o reforço/aprofundamento de conhecimentos e a superação de lacunas, bem como a identificação de outros constrangimentos e hipóteses de solução.
* Partilhar e analisar as experiências vivenciadas na FCT, tendo como principal objetivo identificar aspetos a melhorar e **permitir uma intervenção oportuna**, contribuindo para um acompanhamento mais eficaz e próximo por parte do responsável pedagógico.

**Carga horária diária**

A carga horária diária da formação em contexto de trabalho não deve exceder a duração do período normal de trabalho pratico na EAA.

Admite-se a realização desta componente de formação em dias de **descanso semanal** ou em **horário noturno**, sempre que tal se revele vantajoso para a aprendizagem do formando, desde que:

* Devidamente fundamentada nas vantagens para a aprendizagem do formando.
* Se verifique a prestação de trabalho, nesses dias, em iguais circunstâncias, por parte dos trabalhadores da EAA.
* Tenha a concordância expressa do formando ou, no caso de ser menor de idade, do seu representante legal.

No entanto, deve ser, sempre, assegurado ao formando um **descanso diário** de **onze horas consecutivas** entre o termo da atividade de um dia e o início da atividade do dia seguinte.

No caso do **formando ser menor de idade**, o número de horas de formação e a sua realização em **período noturno** obedece ao disposto na legislação laboral quanto ao trabalho de menor.

**Práticas técnico-pedagógicas**

O tutor deverá proporcionar ao formando as **condições de aprendizagem** que permitam o cumprimento do constante no plano individual de atividades e, por conseguinte, das competências a adquirir considerando os seguintes aspetos:

* Planear a realização das atividades por uma ordem progressiva de dificuldade, assegurando o acompanhamento do formando, tendo em vista a superação das dificuldades identificadas.
* Demonstrar e justificar as diferentes etapas de realização de uma determinada atividade.
* Refletir, em conjunto, durante e após a realização das atividades, sobre os procedimentos e os instrumentos utilizados e as condições adequadas para a sua realização noutros contextos de trabalho.
* Estimular o formando a questionar sobre os assuntos em relação os quais tenha dúvidas, e adotar uma atitude pedagógica perante a ocorrência do erro no processo de aprendizagem.
* Promover uma cultura de rigor e de exigência nas práticas e na utilização da terminologia técnica.
* Promover uma prática orientada que, de forma progressiva, fomente a autonomia e a responsabilidade na execução das diferentes tarefas.

**Articulação entre componentes após cada período de FCT**

Após a conclusão de cada período de FPCT, **o responsável pedagógico deve recolher e analisar** o plano individual de atividades e a apreciação efetuada pelo formando, **sistematizando os aspetos mais relevantes** que devem ser objeto de análise, no quadro de uma reunião da equipa formativa, na qual, desejavelmente, devem participar os formandos.

Desta reunião podem resultar, basicamente, 2 tipos de **medidas**:

|  |  |
| --- | --- |
| de carácter **geral** | Ex.. Introdução de ajustamentos na planificação das UFCD.. Reforço de determinadas matérias, no quadro das UFCD ainda em curso.. Revisão dos planos de atividades. |
| de carácter **individual** | Ex.. Definição de planos de recuperação.. Revisão do plano de atividades.. Intervenção do técnico a exercer funções no âmbito do apoio e acompanhamento pessoal (no que respeita aos cursos de Aprendizagem) e do técnico a exercer funções de orientação (no que respeita aos cursos de Aprendizagem e cursos de Aprendizagem+)  |

**Situações de mudança de empresa**

Quando, ao longo do percurso formativo de um determinado formando, se constate **que EAA não está a corresponder às condições exigidas ou aos objetivos da FCT** ou que **o formando, comprovadamente, apresenta problemas graves de integração**, deve a situação ser objeto de análise pelo responsável pedagógico, conjuntamente com o formando e o tutor, e caso não seja possível ultrapassá-la, o formando deve dar continuidade à FCT noutra EAA que a entidade formadora identifique.

A mudança de EAA pressupõe, por parte desta, o preenchimento e **entregue da assiduidade e da avaliação do desempenho do formando até à data em que cessa a FCT**, as quais integrarão o respetivo processo técnico-pedagógico e serão tidas em consideração na redefinição do plano individual de atividades a concretizar na nova EAA.

1. **Avaliação das aprendizagens**

A avaliação da componente FCT baseia-se num processo contínuo e formativo, apoiado na apreciação sistemática das atividades realizadas pelo formando.

A **classificação** é atribuída, numa **escala de 0 a 20 valores.** O formando obtém **aproveitamento**, sempre que obtiver uma **classificação mínima de 10 valores**.

A **avaliação é registada** no plano de atividades, anexo ao Regulamento.

O **formando deve ser informado** sobre os parâmetros de avaliação definidos e sobre os resultados da sua avaliação.

**Situações de mudança de EAA**

Nas situações em que o formando muda de EAA, durante o percurso de formação (cursos de Aprendizagem) ou no final do percurso formativo (cursos de Aprendizagem+), a entidade onde inicia a FCT deve efetuar a avaliação relativa ao tempo em que aí permaneceu. A **atribuição de classificação é obrigatória** quando o período de permanência for **igual ou superior a 70 horas** (equivalente a 2 semanas, para uma carga horária diária de 7 horas).

Nestas situações, a classificação atribuída pelas EAA concorre para a avaliação global da FCT com uma percentagem correspondente à carga horária a que respeita face à duração total.

*Exemplo:*

*Um formando realizou a FCT com a duração total de 500 horas, em 2 EAA, nas seguintes condições:*

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| *EAA* | *Duração da FPCT* | *Classificação atribuída* |
| *1.ª entidade* | *200 horas* | *12 valores* |
| *2.ª entidade* | *300 horas* | *14 valores* |

*Para efeitos de cálculo da classificação final, teremos:*

*Duração total: 500 horas = 100%*

*1ª FCT: 200 horas = 40%*

*2.ª FCT: 300 horas = 60%*

*Cálculo da* ***classificação final****:*

*(12valores X 40%) +(14 valores X 60%) = 4,8 + 8,4 =* ***13,2 valores***